



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 2.197/2011

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2133/2010, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Elói Antônio Besson, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A alínea “a” do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.352/2002, redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal 2.133/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.....”

“a) contribuição do Município: 14,26% (quatorze vírgula vinte e seis por cento), assim distribuído:

a1) 13, 26 (treze vírgula vinte e seis por cento) de alíquota patronal e

a2) 1,0 (um por cento) de amortização de passivos.

Parágrafo Único – A amortização de passivos de que trata a alínea “a, “a2”” do art. 14, seguirá a alíquota suplementar prevista na **Tabela de Amortização Progressiva**, conforme períodos e prazo de aplicação, sendo revista anualmente por ocasião da Avaliação Atuarial, com fixação em novas Leis.

Tabela de Amortização Progressiva

(1) Períodos	(2) Prazo de Aplicação	(3) Alíquota Suplementar %
01/2012 a 12/2012	1 ano	1,00
01/2013 a 12/2013	1 ano	1,78
01/2014 a 12/2014	1 ano	2,95
01/2015 a 12/2015	1 ano	4,00
01/2016 a 12/2016	1 ano	6,74*
01/2017 a 12/2041	25 anos	7,80
TOTAL	30 anos	

“b)...”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na redação do art. 14, alínea “a” a partir do mês de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Portão (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de agosto de 2011.



Elói Antônio Besson
Prefeito Municipal



Lirio Antonio Casagrande
Secretário Municipal da Administração e Planejamento – Interino

Registrada no Livro nº 29 e Publicada
no dia 17/08/2011 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.